



**MARINHA DO BRASIL  
CAPITANIA FLUVIAL DE MINAS GERAIS**

**Embarcações de esporte e recreio com comprimento igual ou menor que 12 metros**

- 1) Requerimento do interessado;
- 2) Procuração (quando aplicável);
- 3) Guia de Recolhimento da União (GRU) com comprovante de pagamento (cópia simples);
- 4) Boletim Simplificado de Atualização de Embarcações (BSADE) (anexo 2-D), preenchido em duas vias;
- 5) Prova de propriedade da embarcação:
  - a) nota fiscal; ou
  - b) declaração de propriedade registrada em cartório de títulos e documentos; e
  - c) ATENÇÃO: “jet Ski” só poderá ser inscrito com apresentação da cópia da nota fiscal autenticada.
- 6) Documento oficial de Identidade:
  - a) pessoa física: Do interessado ou do seu procurador, quando aplicável;
  - b) pessoa jurídica: Estatuto ou contrato social; e  
(cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original para ambos os documentos).
- 7) CPF para pessoa física ou CNPJ para pessoa jurídica; e  
(cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original para ambos os documentos);
- 8) Prova de aquisição do motor (motores com potência acima de 50 HP);
- 9) Apresentar um dos seguintes documentos:
  - a) Catálogo/Manual;
  - b) Declaração do fabricante;
  - c) Declaração do Responsável Técnico com as principais características da embarcação, tais como a lotação máxima, motorização, comprimento, boca (largura), etc; e
  - d) Caso a embarcação tenha sido construída pelo interessado, apresentar o Termo de Responsabilidade de Construção/Alteração (anexo 3-D).
- 10) Comprovante de residência de acordo com o Lei nº 6.629, de 16 de abril de 1979:
  - a) contrato de locação em que figure como locatário; e
  - b) conta de luz, água, gás ou telefone (fixo ou celular), com prazo máximo de 90 dias corridos;
  - c) pessoa jurídica, apresentar conta de água, luz, gás, IPTU, telefone fixo ou Contrato Social;

d) se o interessado for menor de 21 anos, poderá apresentar comprovação de residência do pai ou responsável legal; e

OBS : Caso o interessado não tenha como comprovar endereço, ele poderá apresentar uma Declaração de Residência, assinada pelo próprio ou por procurador bastante, conforme prescrito na Lei n o 7.115, de 29 de agosto de 1983. Esta declaração presume-se verdadeira sob as penas da lei. O modelo de Declaração de Residência encontra-se no anexo 2-I.

**11)** Duas fotos coloridas da embarcação gravadas em mídia, da seguinte forma:

a) uma mostrando-a pela popa (traseira); e

b) e outra pelo través (lado), de forma que apareça total e claramente de proa a popa, preenchendo a largura da foto.

**12)** Título de aquisição e comprovante de regularização junto a Receita Federal do Brasil (RFB) em se tratando de embarcação importada.

### **SEGURO OBRIGATÓRIO DE EMBARCAÇÕES (DPEM)**

Por força da Lei n o 13.313 de 14 de julho de 2016, a obrigatoriedade da Marinha do Brasil de exigir o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Embarcações ou por suas Cargas (DPEM) **encontra-se suspensa**. Caso haja alteração na legislação, a Diretoria de Portos e Costas atualizará o presente item, indicando os procedimentos necessários.